



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2925

Ji-Paraná (RO), 29 de novembro de 2018

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES CHEFIA GABINETE.....	PÁG. 05
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 08
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 08
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 08
TERMO DE CONSTATAÇÃO.....	PÁG. 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇO....	PÁG. 08
CONVÊNIO AMT.....	PÁG. 11
OFÍCIO AMT.....	PÁG. 12
PORTARIA AMT.....	PÁG. 13
RELAÇÃO AMT.....	PÁG. 13

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11720/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objetivo adesão a Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico n. 013/2017, Ministério da Defesa – 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Ponta Porã/MS, relativo a aquisição de material permanente (gaveteiro, mesa e armários).

Às fls. 121, a CGM junta aos autos o Despacho n. 047/SRP/CGM/2018 anuindo pela autorização pleiteada.

Às fls. 150/156, a PGM junta o Parecer Jurídico n. 1411/PGM/PMJP/2018, fundamentando pelo deferimento do pedido, uma vez, que restou devidamente comprovado nos autos a vantajosidade para administração pública no pretenso procedimento, desde que a SEMUSA junte aos autos nota de reserva orçamentária.

Às fls. 160, a SEMUSA comprova nos autos a condição imposta pela PGM.

Assim, ante ao exposto, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a aquisição de cadeiras, através de adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico n. 013/2017, do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Ponta Porã/MS.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa Homeoffice Móveis Ltda, no importe de R\$ 30.058,00 (trinta mil e cinquenta e oito reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.
Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11937/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como objetivo adesão a Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico n. 013/2017, Ministério da Defesa – 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Ponta Porã/MS, relativo a aquisição de material permanente (cadeiras).

Às fls. 216, a CGM junta aos autos o Despacho n. 048/SRP/CGM/2018 anuindo pela autorização pleiteada.

Às fls. 245/251, a PGM junta o Parecer Jurídico n. 1409/PGM/PMJP/2018, fundamentando pelo deferimento do pedido, uma vez, que restou devidamente comprovado nos autos a vantajosidade para administração pública no pretenso procedimento, desde que a SEMUSA junte aos autos nota de reserva orçamentária.

À SEMFAZ para as providências de praxe.
Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

MUSA junte aos autos nota de reserva orçamentária.
Às fls. 255, a SEMUSA comprova nos autos a condição imposta pela PGM.

Assim, ante ao exposto, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando a aquisição de cadeiras, através de adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico n. 013/2017, do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Ponta Porã/MS.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa HO CHAIR MOVEIS LTDA, no importe de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-12564/2018

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela PGM, tendo como objetivo adesão a Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico n. 013/2017, Ministério da Defesa – 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado – Ponta Porã/MS, relativo a aquisição de material permanente (armários, mesas, painéis e gaveteiros).

Às fls. 387, a CGM junta aos autos o Despacho n. 053/SRP/CGM/2018, informando o aceite somente para os itens 24, 25 e 40, em razão dos itens 3 e 5 estarem sem saldo para adesão.

Às fls. 388/394, a PGM junta o Parecer Jurídico n. 1415/PGM/PMJP/2018, fundamentando pelo deferimento do pedido, uma vez, que restou devidamente comprovado nos autos a vantajosidade para administração pública no pretenso procedimento.

Assim, ante ao exposto, DEFIRO a solicitação da Procuradoria-Geral do Município, autorizando a aquisição requerida, através de adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico n. 013/2017, do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Ponta Porã/MS.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa HomeOffice Móveis Ltda, no importe de R\$ 16.190,00 (dezesseis mil, cento e noventa reais).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-2303/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço – reequilíbrio econômico e financeiro

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano
Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa AUTO POSTO PATRÃO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente ao Registro de Preço Ata n. 022/SRP/CGM/2018 – combustível/SEMAD.

A empresa justifica o pedido de reequilíbrio econômico financeiro em virtude da grande variação no preço de aquisição na distribuidora, e anexa documentos que comprovam o solicitado, fls. 231/237.

A Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1058/SRP/CGM/2018 (fls. 244), concluindo ao final, pela autorização de valores.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a solicitação, conforme descrição abaixo:

- AUTO PROSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
- item 1 (gasolina comum) de R\$ 4,55 para R\$ 4,694;
- item 2 (óleo diesel S500) de R\$ 3,73 para 3,819;
- item 3 (óleo diesel S-10) de R\$ 3,76 para R\$ 3,844;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-11865/2018

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de material permanente (veículo tipo van), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/12.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 33 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-14614/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – reequilíbrio econômico e financeiro

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro da empresa IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente a Ata n. 010/SRP/CGM/2018 – material de consumo (camisetas, faixas, marmitex, suco e água mineral garrafa), embasado na justificativa da empresa das alterações contínuas de preços dos produtos no mercado, no caso os tecidos, demais materiais e maquinários necessários para efetuar a realização da confecção das camisetas, conforme documentos acostados às fls. 376/383.

A Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 1045/SRP/CGM/2018 (fls. 395), concluindo ao final, pela autorização de valores.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a solicitação, conforme descrição abaixo:

- item 1 (camiseta tamanho P) de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), para R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos);
- item 2 (camiseta tamanho M) de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), para R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos);
- item 3 (camiseta tamanho G) de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), para R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos);
- item 4 (camiseta tamanho GG) de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), para R\$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSOS 11203/2018 e 11299/2018

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (contrapartida – PNAE).

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – contrapartida - PNAE, conforme especificado no Termo de Referência.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 86 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSOS 11291/2018 e 11297/2018

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (contrapartida – PNAE).

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – contrapartida - PNAE, conforme especificado no Termo de Referência.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 100 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-11900/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a aquisição de suprimento de informática (tonner), conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos às fls. 04/09.

Às fls. 46, consta o Termo de Dispensa n. 067/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer

Jurídico n. 1473/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 067/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA - ME, que se sagrou vencedora do item da solicitação de materiais/serviços n. 01896/18, no valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-60/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de serviços de reprografia e encadernação

À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa GRÁFICA EPA LTDA - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Xerox e encadernação.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1492/2018, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/12/2019, ao Contrato 029/PGM/PMJP/2015, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ressaltamos que a SEMED por cautela deve seguir a orientação da PGM (fls. 662/668), para os próximos contratos equivalentes.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-1339/2015

INTERESSADO: Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI

ASSUNTO: intercâmbio de cooperação

À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo ao Convênio n. 12/PGM/PMJP/2015, celebrado com o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, cujo objeto consiste no intercâmbio de cooperação nas respectivas esferas

de atuação, regulando condições de realização de estágio curriculares obrigatórios para acadêmicos.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1408/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido, desde que venham aos autos a certidão negativa de débitos trabalhista.

Às fls. 294, a SEMAS comprova a exigência condicionante feita pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Convênio 12/PGM/PMJP/2015 até o dia 31/12/2019, a contar de 1º de janeiro de 2019, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-2054/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do banco de sangue do Hospital Municipal

Vieram os autos para apreciação do pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 4.183,53 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na reforma e ampliação do banco de sangue do Hospital Municipal.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1405/2018, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido, desde que venham aos autos as certidões de débitos federais e municipais atualizadas.

Às fls. 745/746, restou comprovada as exigências impostas pela PGM.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO o aditivo de valor em virtude do acréscimo de serviços, conforme especificado na planilha resumo às fls. 672, ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2018.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-12635/2018

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/SRP/CGM/2018 – contratação de empresa especializada em recarga e teste hidrostático de extintores e fornecimento de acessórios, no valor de R\$ 16.751,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais), originária do Processo n. 1-11873/2017 – SEMED, Pregão



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

Arislândio Borges Saraiva
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Luiz Fernandes Ribas Motta
Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Presencial n. 11/2018-CPL/PMJP/RO.

Instada a se manifestar a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1060/SRP/CGM/2018, concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO a adesão requerida pela SEMUSA, nos termos especificados no Parecer de Liberação de Adesão juntado às fls. 58/59.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-12725/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em monitoramento

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 003/PGM/PMJP/2016, celebrado entre o Município e a empresa INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, cujo objeto consiste no monitoramento com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e instalação.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1490/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/12/2019, ao Contrato 003/PGM/PMJP/2016, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ressaltamos que a SEMED por cautela deve seguir a orientação da PGM (fls. 1033/1034), para os próximos contratos equivalentes.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-13841/2017

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município às fls. 216/220, concluindo pela anulação do procedimento em virtude de vícios constatados pela PGM, no que diz respeito às exigências editalícias.

Anulo o procedimento com fundamento no Parecer supramencionado e pelo princípio da autotutela.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-9816/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários.

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 009/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, cujo objeto consiste no recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1535/2018, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/12/2019, ao Contrato 009/PGM/PMJP/2015, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ressaltamos que a SEMED por cautela deve seguir a orientação da PGM (fls. 1982/1988), para os próximos contratos.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-11843/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 087/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1492/2018, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido, desde que juntada a certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos estaduais atualizadas.

Às fls. 808/809, a SEMUSA comprova nos autos as exigências condicionantes feitas pela Procuradoria-Geral do Município.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 087/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-11620/2018

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a aquisição de material permanente (TV Led, Tablet e cortinas de ar com serviço de instalação), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 53 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-12462/2018

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de material de consumo/identificação visual placa de fachada, totem, placas de identificação, para suprir as necessidades da Oficina Ortopédica, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 26 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica, para qualificação exclusiva de ME's e EPP's conforme Decreto Municipal n. 6566/16.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-8510/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como finalidade a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (banco de leite humano).

Após o procedimento licitatório, o feito fora encaminhado a Procuradoria Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 622/625 a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico nº 1418/PGM/PMJP/2018, referente à Tomada de Preços nº 011/18/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, no valor de R\$ 92.180,75 (noventa e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-12718/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no Residencial Green Park.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1412/2018, concluindo ao final pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato 029/PGM/PMJP/2017 por mais 90 (noventa) dias, a contar de 12/11/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para elaboração do termo de prorrogação.

Ji-Paraná, 07 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-8512/2018

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, tendo como finalidade a contratação de empresa para execução de obra de complementação da ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (cozinha 2ª etapa - hidrante).

Após o procedimento licitatório, o feito fora encaminhado a Procuradoria Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 521/524 a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico nº 1416/PGM/PMJP/2018, referente à Tomada de Preços nº 010/18/CPL/PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, no valor de R\$ 119.563,58 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Publique-se.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-10759/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de material permanente (furadeira de impacto), conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos às fls. 04/05.

Às fls. 42, consta o Termo de Dispensa n. 060/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1347/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 060/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, que se sagrou vencedora do item da solicitação de materiais/serviços n. 00892/18, no valor total de R\$ 453,20 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

À SEMFAZ para as providências de estilo.
Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-4974/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Troca de equipamento licitado a pedido da administração

À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Sr. Cleberon Littig Bruscke

Senhor Secretário,

Vieram os autos para apreciação do pedido de troca/substituição do equipamento (máquina de solda MIG/MAG) por outra similar, em razão do equipamento não atender as necessidades da secretaria interessada.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1471/2018, concluindo ao final pela possibilidade de substituição.

Ante ao exposto, e desde que cumprido os requisitos legais orientados pela PGM, AUTORIZO o pedido de troca/substituição do equipamento, conforme requerido pela SEMOSP.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-1806/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Locação de imóvel

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a locação de imóvel para o funcionamento do Anexo I da Prefeitura Municipal no 2º Distrito, conforme especificado no Termo de Justificativa às fls. 62/65.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 652/PGM/PMJP/2018 às fls. 36/41, concluindo que o feito se enquadra na contratação direta com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no Parecer acima mencionado bem como na justificativa às fls. 62/65, AUTORIZO o prosseguimento do feito nos moldes especificados pela Procuradoria-Geral do Município.

Encaminhe-se os autos a CPL para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-11314/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (banner, faixa e camisetas), conforme descrito no Termo de Referência juntado aos autos às fls. 04/08.

Às fls. 66, consta o Termo de Dispensa n. 071/CPL/PMJP/2018, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1545/PGM/PMJP/2018, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 071/CPL/PMJP/2018, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa GRAFICA EPA EIRELI - EPP, que se sagrou vencedora dos itens da solicitação de materiais/serviços 01830/18 e 01831/18, no valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-11877/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de empresa especializada em serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados instalados nos Conselhos Municipais, E.M.E.F. Edson Lopes e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/16.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 84 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-9670/2018

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente e consumo

À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de material permanente e consumo (impressora térmica, leitor de código de barra e etiquetas), para suprir as necessidades da Farmácia Hospitalar, com objetivo de controlar a entrada e saída de medicamento e materiais hospitalar de acordo com o sistema implantado G-Hosp, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 46 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-11183/2018

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagem terrestre estadual, visando dar suporte as secretarias e suas unidades administrativa, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 46 manifesta-se definindo

o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-12602/2018

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos químicos e serviços de manutenção e limpeza de piscinas para o Centro de Convivência do Idoso - CCI, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/07.

Após os tramites de praxe, a CPL às fls. 25 manifesta-se definindo o enquadramento da modalidade licitatória em Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-12638/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2014, celebrado entre o Município e a empresa INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, cujo objeto consiste no monitoramento com fornecimento, instalação e comodato de equipamentos.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1568/2018 (fls. 5858/5862), concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 029/PGM/PMJP/2014, até o dia de 17/04/2019, a contar de 31/12/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 5-8709/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de exames laboratoriais

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo ao credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa BONFIM & BONFIM LTDA - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1480/2018 (fls. 1082/1085), concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação ao Credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 5-8710/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de serviços de exames laboratoriais

À Procuradoria-Geral do Município

Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa PARDIM & SOUZA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de análises de exames laboratoriais.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1563/2018 (fls. 1853/1856), concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação ao Credenciamento n. 001/PGM/PMJP/2017, até o dia de 31/12/2019, a contar de 31/12/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Elaborado por: Angelo Moroni

DECISÕES CHEFIA GABINETE**PROCESSO N. 1-9389/2018**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre suprimento de fundos autorizado em favor da Secretária Municipal de Educação.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 79, através do Parecer n. 3521/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

Eliane Cristine Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 1-10942/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora Juciane Gonçalves Maia, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3452/CGM/2018 (fls. 58), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

Eliane Cristine Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 1-11605/2018

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias

concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento Pedro Cabeça Sobrinho, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3620/CGM/2018 (fls. 30), concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, APROVO a prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

Eliane Cristine Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 1-12594/2018

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Parecer n. 3788/CGM/2018, juntado às fls. 26 pela Controladoria Geral do Município concluindo que o feito se encontra apto para liberação, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2018.

Eliane Cristine Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 1-12763/2018

INTERESSADO: SEMEIA

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no Parecer n. 3819/CGM/2018, juntado às fls. 23 pela Controladoria Geral do Município concluindo que o feito se encontra apto para liberação, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2018.

Eliane Cristine Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N. 1-6767/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de pagamento de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Planejamento.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 65 através do Parecer n. 3356/CGM/2018, elencando pendência a ser sanada pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Às fls. 67/69, o Secretário de Planejamento comprova o saneamento da pendência apontada pela CGM.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N. 1-9109/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Versam os autos sobre suprimento de fundos autorizado em favor da Secretária Municipal de Assistência Social em favor de Maria Sônia Grande Reigota Ferreira.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 80, através do Parecer n. 3726/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 1-12599/2018

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no parecer n. 3816/CGM/2018, juntado às fls. 24 pela Controladoria Geral do Município concluindo que o feito se encontra apto para liberação, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 1-12634/2018

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no despacho n. 252/CGM/2018, juntado às fls. 32 pela Controladoria Geral do Município concluindo que o feito se encontra apto para liberação, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 22-52/2018

INTERESSADO: AGERJI

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Com base no despacho n. 215/CGM/2018, juntado às fls. 26, e tendo sido atendida a solicitação da CGM, AUTORIZO a despesa conforme requerido.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N° 1-7318/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Prefeito Municipal Marcito Pinto, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3088/CGM/2018 (fls. 31), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-7372/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Prefeito Municipal Marcito Pinto, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3101/CGM/2018 (fls. 37), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-8255/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Prefeito Municipal Marcito Pinto, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3102/CGM/2018 (fls. 32), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-8808/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Prefeito Municipal Marcito Pinto, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3300/CGM/2018 (fls. 38), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias objeto dos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-9169/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Prefeito Municipal Marcito Pinto, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3103/CGM/2018 (fls. 36), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-10690/2018

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento Pedro Cabeça Sobrinho, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3478/CGM/2018 (fls. 53), elencando pendências a serem sanadas.

Às fls. 55/56, a SEMPLAN, comprova as exigências elencadas pela CGM.

Ante ao exposto, e tendo sido sanadas as pendências, APROVO a prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11133/2018

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda Luiz Fernandes Ribas Motta, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3479/CGM/2018 (fls. 45), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes, devendo apenas constar a aprovação.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diária.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11147/2018

INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Esporte e Turismo Selo Totti, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3555/CGM/2018 (fls. 61), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes, desde que venham aos autos a comprovação da assinatura às fls. 10/13.

Compulsando os autos verificamos que foram cumpridas as exigências da CGM.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Esporte e Turismo.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11435/2018

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Assistência Social Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3526/CGM/2018 (fls. 46), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Assistência Social.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11587/2018

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento Pedro Cabeça Sobrinho, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3619/CGM/2018 (fls. 76), concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, APROVO a prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

Eliane Cristine Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9204/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-12217/2018

INTERESSADO: Controladoria-Geral do Município
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Controlador-Geral do Município Elias Caetano da Silva, de acordo com os termos constantes dos autos. Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n.

3622/CGM/2018 (fls. 27), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes, devendo apenas constar a aprovação.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 08 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11967/2018

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Diárias

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento Pedro Cabeça Sobrinho, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3774/CGM/2018 (fls. 78), concluindo que o feito se encontra apto para aprovação, desde que sanadas as pendências apontadas no parecer.

Às fls. 79/80 a SEMPLAN regulariza as pendências.

Ante ao exposto, APROVO a prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO N. 1-8285/2018

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

Versam os autos sobre suprimento de fundos autorizado em favor da Procuradoria-Geral do Município, tendo como beneficiário o Procurador Geral Interino Dr. Silas Rosalino de Queiroz.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 82, através do Parecer n. 3862/CGM/2018, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. I e II

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017, que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano, **AUTORIZO O REPASSE**, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), referente ao mês de novembro/2018, com base no Despacho n. 018/SEMFAZ/CONV/2018 (fls. 431).

Ji-Paraná, 13 de novembro de 2018.

Angelo Luiz Ataide Moroni
Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-11825/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor de Eliane Cristine Silva, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3913/CGM/2018 (fls. 34), concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor de Eliane Cristine Silva.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 14 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-12970/2018

INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2018.

José Roberto F. de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11317/2018

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Diárias

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Educação Sra. Leiva Custódio Pereira, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3451/CGM/2018 (fls. 51), concluindo que o feito se encontra apto para aprovação, desde que sejam sanadas as pendências apontadas.

Às fls. 71/73, a SEMED cumpre as orientações da CGM.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor de Leiva Custódio Pereira.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 10171/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11935/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora Sirlei Machado de Almeida, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3956/CGM/2018 (fls. 35), concluindo ao final que os autos se encontram aptos para baixa da responsabilidade nos termos das Legislações pertinentes.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento o Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-13005/2018

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-13373/2018

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-13464/2018

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-13467/2018

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO Nº 1-11636/2018

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Secretária Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora Leni Matias, de acordo com os termos constantes dos autos.

Instada a se manifestar a CGM junta aos autos o Parecer Técnico n. 3911/CGM/2018 (fls. 28), concluindo que o feito se encontra apto para aprovação.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual APROVO a prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora Leni Matias.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2018.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

Elaborado por: Angelo Moroni



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, de 19 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DJALMA OLIVEIRA	191.627.152-91	0005/00542/2018
GERALDA MARTINS CAETANO	390.583.282-87	0005/00547/2018
GERALDA MARTINS CAETANO	390.583.282-87	0005/00548/2018
ODETE MOTA NASCIMENTO	085.138.052-20	0005/00479/2018
ODETE MOTA NASCIMENTO	085.138.052-20	0005/00480/2018
PAULO FELIPE ROCHA	832.180.846-87	0005/00566/2018
PAULO FELIPE ROCHA	832.180.846-87	0005/00569/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Data de afixação: 19/11/2018
Data de desafixação: 04/12/2018



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 45/2003
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00025-A de 27 de novembro de 2018.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, em horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência dos Termos de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificados.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º dia (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal
SERGIO ENRIQUE GUEDES	485.588.932-68	0005/00321/2018
SERGIO ENRIQUE GUEDES	485.588.932-68	0005/00322/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA	

Data de afixação: 27/11/2018
Data de desafixação: 12/12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/CPL/PMJP/18.
PROCESSO: nº 1-9906/2018.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (camisetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme *Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/CPL/PMJP/2018*, fls. 85/116.

Empresas Detentoras do Registro: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro

– Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado por Leandro Ferreira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 361.610 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 349.087.902-30, (fls. 162).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 8 horas e 20 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 049/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do material de consumo (camisetas)**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/14; solicitação, fls. 15/16, Cotação de Preço, fls. 17/35; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 40; Minuta do Edital, fls. 46/79; Parecer Jurídico nº 1145/PGM/PMJP/2018, fls. 81/84; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico/Anexos fls. 85/116; Publicações, fls. 117/123; Propostas, fls. 124/126; Habilitação, 127/166; Resultado por fornecedor, fls. 168; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0120/2018-CPL/PMJP/RO, de 18/10/18, fls. 170/174; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 175; Parecer Jurídico nº 1388/PGM/PMJP/2018, fls. 177/179; Termo de Homologação, fls. 180 e Notificação nº 015/SRP/CGM/2018.

1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 86/116.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3- DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrecorríveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito durante toda a vigência da Ata, e nos termos previstos no Termo de Referência “Capítulo VI – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais” – Anexo I do Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2 – Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a

CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 049/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de

pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Item 02 - Camiseta Adulto (itens: 6, 7, 8 e 9 do Sistema Compras) - com valor atualizado em decorrência do preço constante do certame licitatório estar acima da média dos valores já registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/SRP/CGM/2018 - SEMUSA, através da pesquisa de preços realizada em 19/10/2018, conforme autorização do Prefeito, às fls. 183/184.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Atas Interina
Dec. 9924/GAB/PM/JP/2018

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 361.610 SSP/RO e inscrita no CPF nº 349.087.902-30, (fls. 162), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (camisetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 180, segundo descrito no Termo de Referência/Anexos, fls. 04/14; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0120/CPL/PMJP/2018, fls. 86/116 do Processo Administrativo nº 1-9906-2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 049/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de novembro de 2018.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 01.060.256/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório :000199/18

Modalidade :PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. :120

Proc. Administrativo :9906/2018

Nº Controle Ata :049/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade :29/11/2019

Objeto / Descrição :Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas.

Atualização :1

Prazo de Validade :29/11/2019

Fornecedor / Proponente : 3305 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Centro de Custo : 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	029.002.144	CAMISETA INFANTIL, EM TECIDO MALHA FRIA TAMANHOUND SERVIÇOS		30	15,50	465,00	0	0	30	465,00
camiseta modelo tradicional na cor branca ou azul, gola em "V" que poderá ser nas cores. Azul, verde, amarela e branca, manga curta que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e amarela, viés da manga nas que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e amarela. Serigrafia em silk-screen colorida ou em transfer/sublimação, colorida, sendo uma na parte frontal, uma nas costas, uma na manga esquerda e uma na manga direita. As costuras devem ser reforçadas e duplas. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação através de Requisição emitida pelo setor requisitante.										
2	029.002.145	CAMISETA INFANTIL, EM TECIDO MALHA FRIA TAMANHOUND SERVIÇOS		30	15,50	465,00	0	0	30	465,00
camiseta modelo tradicional na cor branca ou azul, gola em "V" que poderá ser nas cores. Azul, verde, amarela e branca, manga curta que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e amarela, viés da manga nas que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e amarela. Serigrafia em silk-screen colorida ou em transfer/sublimação, colorida, sendo uma na parte frontal, uma nas costas, uma na manga esquerda e uma na manga direita. As costuras devem ser reforçadas e duplas. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação através de Requisição emitida pelo setor requisitante.										
3	029.002.146	SERVIÇOSCAMISETA INFANTIL EM TECIDO MALHA FRIA TAMANHOUND		30	15,50	465,00	0	0	30	465,00
camiseta modelo tradicional na cor branca ou azul, gola em "V" que poderá ser nas cores. Azul, verde, amarela e branca, manga curta que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e amarela, viés da manga nas que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e amarela. Serigrafia em silk-screen colorida ou em transfer/sublimação, colorida, sendo uma na parte frontal, uma nas costas, uma na manga esquerda e uma na manga direita. As costuras devem ser reforçadas e duplas. A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação através de Requisição emitida pelo setor requisitante.										
4	029.002.147	CAMISETA EM TECIDO MALHA FRIA TAMANHO "10 ANOSUND SERVIÇOS		30	15,50	465,00	0	0	30	465,00
, camiseta modelo tradicional na cor branca ou azul, gola em "V" que poderá ser nas cores. Azul, verde, amarela e branca, manga curta que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e amarela, viés da manga nas que poderá ser solicitado nas cores branca, azul, verde e										

das cláusulas ou obrigações nele estabelecidas, caso o motivo do descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua constatação, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexequível, e, particularmente, quando constatada a falha de apresentação das Prestações de Contas Parciais, nos prazos estabelecidos.

8.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido se a CONVENIADA emitir Guia ou outro instrumento ou meio de cobrança dos Autos de Imposição de Penalidades, encaminhados na forma da alínea "g" da CLÁUSULA TERCEIRA, adversa da forma de cobrança a ser realizada pela CONVENIENTE.

8.2. O presente CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por qualquer dos partícipes a qualquer tempo, bastando, para tanto, que seja efetuada uma comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

8.3. Da condição sobredita, não haverá interrupção na prestação dos serviços objeto do presente CONVÊNIO, bem como também não haverá qualquer prejuízo, alteração ou redução de qualquer das obrigações assumidas pelos CONVENIENTES.

8.4. Ocorrendo a rescisão deste CONVÊNIO, ficam os CONVENIENTES responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinham vigência creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

9. Havendo interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte, desde que solicitado formalmente, com a devida justificativa, e com antecedência mínima de 30(trinta) dias, mediante termo aditivo, observada as formalidades legais.

9.1. Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os CONVENIENTES, assinando-se sempre que necessário o correspondente termo aditivo, que incidirá também sobre o anexo do respectivo termo de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação resumida do presente Convênio será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na Imprensa Oficial de JI-PARANÁ pelo CONVENIADA e no diário oficial do Estado pela CONVENIENTE, sendo as expensas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E MULTAS

11. Qualquer pedido de devolução de valor de multa pago referente a Auto de Imposição de Penalidade, objeto do presente Convênio, obrigatoriamente deverá ser requerido diretamente e exclusivamente a CONVENIADA, Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT/Ji-Paraná, a quem incumbirá a responsabilidade nos termos do § 2º do art. 286, do CTB.

11.1. A devolução do valor pago correrá exclusivamente às expensas da CONVENIADA, sendo inteiramente preservado o valor compartilhado do CONVENIENTE, tendo em vista a não incidência de responsabilidade deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS ESTATUTÁRIAS

12. Das atividades ora pactuadas, não resultarão, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional, entre os servidores de cada um dos CONVENIENTES, eis que os mesmos continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seus órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajudas de custos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 10 de abril de 2017, e expressamente revogado o Convênio nº 003/2015.

13.1. A CONVENIADA declara estar ciente que deverá adimplir com os repasses decorrentes de reflexo do Convênio nº 003/2015, no prazo de 90 (noventa) dias, independentemente do período em que se der os recolhimentos dos valores das multas, sob pena de suspensão do convênio, bloqueio do sistema e em caso extremo, a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, sede do DETRAN-RO, ora CONVENIENTE, como competente para solucionar eventuais pendências judiciais decorrentes deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordo é registrado o presente CONVÊNIO, em 4(quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8666/93, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, devidamente certificadas pelo Procurador Geral do DETRAN-RO.

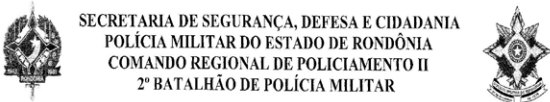
Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2018.

Marcelo Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN-RO

Alex Marcos da Silva
Presidente do AMT/JI-PARANÁ

Visto:
Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN-RO

OFÍCIO AMT



SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMANDO REGIONAL DE POLICIAMENTO II
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Ji-Paraná-RO, 31 de Outubro de 2018

Ofício n.º 268/P-1/2º BPM

Do Comandante do 2º BPM
Ao Senhor Presidente da AMT
Anexo: Relação dos Policiais Militares que atuam na fiscalização de trânsito na cidade de Ji-Paraná.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos e em resposta ao Ofício nº 359/PRES/AMT/2018, encaminho a Vossa Senhoria lista com os nomes e respectiva matrícula dos Policiais Militares que atuam na cidade de Ji-Paraná e Distritos de Nova Colina e Nova Londrina.

JOÃO SEVERINO SENA NETO - TC PM
Comandante do 2º BPM

* Polícia Militar: Lealdade, Disciplina e Constância
2º Batalhão de Polícia Militar - Batalhão Tiradentes

Av. Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi - CEP 76.907-422
Telefone: (69) 3416-4720 - e-mail: ssadm2bpm@gmail.com
Portal: www.pm.ro.gov.br

Table with columns: RE, POSTO/GRADUAÇÃO, NOME COMPLETO. Lists police officers and their details.

Table with columns: RE, POSTO/GRADUAÇÃO, NOME COMPLETO. Lists police officers and their details.

06271-1	3 SARGENTO PM	Claudio Marcio De Souza
06453-7	3 SARGENTO PM	Neiva Rocha
06807-3	3 SARGENTO PM	Valdecy Pereira Gomes
07323-9	3 SARGENTO PM	Wennes de Lima Medeiros
07487-9	3 SARGENTO PM	Jhonatas Cortes Rosa
07312-4	3 SARGENTO PM	Macon Diniz e Silva
07316-2	3 SARGENTO PM	Samuel Tavares Lopes
07281-3	3 SARGENTO PM	Aparecida Nascimento Rodrigues Belezário
06643-8	3 SARGENTO PM	Loide Lazara da Silva
06413-5	3 SARGENTO PM	Luzinete de Moura
07486-7	AL SARGENTO PM	Jorge Da Silva Alves
07313-6	AL SARGENTO PM	Heber Nobre Fernandes
07325-3	AL SARGENTO PM	Renaldo Gomes Bezerra
07142-5	AL SARGENTO PM	Marlene Regiane Coutinho
07342-3	AL SARGENTO PM	Mario Lourenco Da Conceicao
07484-3	AL SARGENTO PM	Jose Vanderlei De Souza
07206-5	AL SARGENTO PM	Joel Gomes Bernardo
07223-7	AL SARGENTO PM	Manoel Pedro De Alcantara Assis Da Silva Juni
07285-7	AL SARGENTO PM	Claudney De Barros Souza
07664-8	AL SARGENTO PM	Roni Costa Dos Reis
06409-4	AL SARGENTO PM	Luciana Soares Rego
07387-0	AL SARGENTO PM	Wellset Ferreira Da Silva
06849-2	AL SARGENTO PM	Evandro Raimundo Bento De Souza
06846-6	AL SARGENTO PM	Evaldo De Brito Rodrigues
07588-6	AL SARGENTO PM	Ana Lia Terezinha Gielow De Oliveira
07259-6	AL SARGENTO PM	Gilberto Marques Teixeira
07846-6	AL SARGENTO PM	Arthur Miranda Da Silva
09403-4	AL SARGENTO PM	Douglas Rodrigo da Silva
08811-3	CABO PM	Rachel Marcia Bernardi Crepaldi
08811-3	CABO PM	Robert Tramonina Gravena
08614-8	CABO PM	Rogério Ramos
08597-1	CABO PM	Dalane Gomes De Almeida
08761-3	CABO PM	Joao Paulo Lopes De Oliveira
08774-4	CABO PM	Maxzaem José Alves Rocha
08472-4	CABO PM	Adelido José Da Silva
07632-0	CABO PM	Pedro Silva De Souza Junior
08439-5	CABO PM	Edilson Feitosa De Menezes
08644-6	CABO PM	Hecmony Lucio Da Silva
08618-8	CABO PM	Rogério Chagas De Sena
08767-3	CABO PM	Leônidas Félix De Souza
08467-3	CABO PM	Alessandro Rodrigues Da Silveira
07731-5	CABO PM	Renato Cláudio Paixão Lemos
07741-1	CABO PM	Alex Moreira Dos Santos
07666-8	CABO PM	Sandra Marise Theis
07637-5	CABO PM	Ronaida Horsth Silva
07928-4	CABO PM	Beatriz Manthay
08469-3	CABO PM	Adriano De Souza Antunes
08632-0	CABO PM	Sidney Trindade Macedo
07832-0	CABO PM	Marcos Cesar Da Silva
08760-8	CABO PM	Jefferson Kennedy Dos Santos
07940-6	CABO PM	Josimar Rodrigues De Freitas
07830-0	CABO PM	Ademir Dos Santos Nascimento
08708-2	CABO PM	Marcelo Nunes Rodrigues
09092-6	CABO PM	Aner Gabriel Amaral Da Rosa
08608-2	AL CABO PM	Ronaldo De Souza Camini
07920-4	AL CABO PM	Tiago Henrique Nascimento
08600-2	AL CABO PM	Alex Flores Boaventura
08691-1	AL CABO PM	Cassio Farias Barboza
08845-1	AL CABO PM	Iago Beccaria Santos
08289-6	AL CABO PM	Wanderley Do Nascimento
09269-1	AL CABO PM	Kairo Moreira Martins Leite
07877-9	AL CABO PM	Adenilson Nascimento Pereira
09269-5	AL CABO PM	Moacir Do Carmo Dos Santos
09261-1	AL CABO PM	Luzimar Vieira Catellane
09234-9	AL CABO PM	Ermendes Batista Ambrósio
09234-3	AL CABO PM	Ezequiel Pedrassoli
09174-4	AL CABO PM	Diones Da Silva Santos
09283-2	AL CABO PM	Edvaldo Alves Da Silva
09283-6	AL CABO PM	Éder De Almeida Barbosa
09285-8	AL CABO PM	Uguembergue Da Silva Neves
09277-2	AL CABO PM	Ronildo Melo De Assis
09282-8	AL CABO PM	Scheila Ribeiro Mendonça Terra
09234-2	AL CABO PM	Esdras Silva Monteiro
09290-5	AL CABO PM	Wagner Silva Santos
09235-5	AL CABO PM	Elias Batista Modesto Neto
09245-3	AL CABO PM	Humberto Pinheiro Rezende
09285-4	AL CABO PM	Thiago Pierr Gomes
09282-0	AL CABO PM	Leandro Marcos Lopes
09250-1	AL CABO PM	Jarisson Snokness Dos Santos
09283-0	AL CABO PM	Silvano Marques Rocha
09271-7	AL CABO PM	Oswaldo Batista Da Silveira Neto
09459-1	AL CABO PM	Wagner Malesczka Garcias
09442-7	AL CABO PM	Patricia Cruz De Abreu
09402-8	AL CABO PM	Djalma Luna Linhares De Oliveira
09469-3	AL CABO PM	Wagner Prates Roos
09466-8	AL CABO PM	Valdenir Araujo Martins
09423-5	AL CABO PM	Jefferson Barbosa Da Silva
09449-0	AL CABO PM	Rodrigo Zanioli Alves
09442-4	AL CABO PM	Páola Cristine De Araújo E Silva
09401-6	AL CABO PM	Diego Pereira Fernandes Rosa
09452-3	AL CABO PM	Silvano Duarte Felix
09408-7	AL CABO PM	Erica Porto Prado
09440-8	AL CABO PM	Netton Luiz De Oliveira
09451-2	AL CABO PM	Samuel Marques Rocha
09428-9	AL CABO PM	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
09493-6	AL CABO PM	Valkiria Beck Ramos
09498-1	AL CABO PM	Simone Gomes dos Santos Gonoring
09500-4	AL CABO PM	Jean Carlos De Paula
09507-2	AL CABO PM	Joselene Soares Barbosa
09507-7	AL CABO PM	Rodineia Nunes De Souza
09510-6	AL CABO PM	Amerinaldo Thiago Machado da Silva
09530-0	SD PM	Eduardo Aalán
09622-5	SD PM	Andre Luiz Da Silva Coltro
09548-7	SD PM	Mônica Paiva Medeiros

PORTARIA AMT



PORTARIA

Nº: 31/2018-PR/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018;

Considerando que existe a necessidade de recebimento de Material de Consumo, conforme processo nº 41/AMT/2018 – 1-11099/2018, faz-se necessária a nomeação de comissão de recebimento, para isso;

RESOLVE:

Art. 1º. –Nomear os servidores abaixo relacionados para recebimento dos materiais adquiridos, conforme se especifica:

- ELISEU JOAQUIM DOS SANTOS - Presidente
- DANIEL TRAVASSOS LUCENA DOS SANTOS- membro
- RONILDO DE SOUZA PEREIRA-membro

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 28 de Novembro de 2018.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018.

RELAÇÃO DE AGENTES AMT

Relação de Agentes de Trânsito de Ji-Paraná

	NOME	MATRÍCULA
1	AÉCIO SANTIAGO DE MORAES	230
2	ARIANE RAMOS DA SILVA DOS REIS	262
3	HELIO COSTA CARVALHO	229
4	GIDEAO ANTONIO DA CRUZ PESSOA	265
5	LETICIA LETICIA SALES DOURADO	255
6	RONISSON SOARES DE LIMA	221
7	VANICE HELLEN NERI BOARO	228

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

